

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2302



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Convocação	3
Secretaria de Contratações Públicas	5
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Aviso de Julgamento de Classificação	27
Chamadas Públicas	28
Contratos	45
Convocação	46
Errata	49
Homologação / Adjudicação	50
Prazo Recursal	51
Suspensão	52
Secretaria de Educação	53
Departamento de Compras	53
Dispensas	53
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54
Atos Administrativos	54
Notificações	54
Departamento de Compras	58
Dispensas	58
Licitações e Contratos	58
Contratos	58
Dispensas	58
Homologação / Adjudicação	58
Suspensão	59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 026/2023 DE CONVOCAÇÃO****DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, nos termos do Capítulo nº. 12 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2022, os (a) candidatos (a) abaixo identificados(a):

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

18º - Jocemara Pires de Oliveira Santos

19º - Ricardo Adalberto Piedade

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 24 a 25 de Abril de 2023, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00horas.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal - térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

4.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

4.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**

5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "**consulta qualificação cadastral**", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "**mensagem**", esta deve ser sanada, conforme campo "**orientação**", até a entrega da documentação;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

· O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO - Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 - Centro - Catanduva SP, providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para tratar da sua convocação**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

· O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 19 de Abril de 2023

Rita de Cássia Barbieri Alvarez

Diretora do Departamento Recursos Humanos

.....

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/26331****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023****ATA DE REGISTRO 11/2023**

Registro de Preços de bobinas plásticas, para acondicionamento de alimentos, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

GENESIO LEONIDAS BARBOSA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.846.998/0001-54, sediada à Rua Javari, nº 5081 N, Bairro: Chacaras Bonacorsi, CEP 14061-308, na cidade de Ribeirão Preto - SP com endereço eletrônico vendasvictorangelo@multplastembalagensrp.com.br / multplastembalagens@yahoo.com.br, e telefone (16) 98870-3626, neste ato representada por **GENESIO LEONIDAS BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.577.574-5, inscrito no CPF sob o nº 219.967.068-61, residente e domiciliado à Rua Javari, nº 5081 N, Bairro: Chacaras Bonacorsi, CEP 14061-308, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - JD Monte Carlo, CEP 86380-000, na cidade de Andará/PR, com endereço eletrônico comerciosrc@gmail.com, e telefone (43) 9.9677 - 6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizi, 50 - Sarmento, CEP 86380-000, na cidade de Andará/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de bobinas plásticas, para acondicionamento de alimentos, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da municipalidade, devendo o vencedor encaminhar o pedido à Rua São Paulo, nº 777 – Galpão 09 - Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, quando solicitado, em até 10(dez) dias úteis.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

GENESIO LEONIDAS BARBOSA JUNIOR – ME Conta nº 46945-9, Agência 3312-X, Banco do Brasil;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

- 5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

- 5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>- Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de março de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GENESIO LEONIDAS BARBOSA JUNIOR
GENESIO LEONIDAS BARBOSA JUNIOR - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO ESTEFANUTO
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000011/23 PREGÃO ELETRÔNICO

29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.001.095	BOBINA PLÁSTICA CAPACIDADE 05KG PICOTADA BOB		223	23,88	5.325,24
Valor Total Geral:						5.325,24

30498 - GENESIO LEONIDAS BARBOZA JUNIOR

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.094	BOBINA PLÁSTICA CAPACIDADE 03KG PICOTADA BOB		278	15,93	4.428,54
3	010.001.096	BOBINA PLÁSTICA CAPACIDADE 10KG PICOTADA BOB		168	30,64	5.147,52
Valor Total Geral:						9.576,06
Valor Total da Licitação:						14.901,30

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/01/1816
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2023
ATA DE REGISTRO 47/2023

Registro de Preços de armário de crescimento de massas em aço inox e colher de polietileno, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no Município de Catanduva-SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

VC LICITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.390.328/0001-74, sediada à Rua Francisco Galli, 352 - Sala 1 - JD. Res. Diolfen Martani, CEP 15802275, na cidade de Catanduva - SP com endereço eletrônico licitacao@vcllicita.com.br, e telefone (17) 3521-2454 - (17) 99198-6613 -(17) 99725-8828, neste ato representada por **HUGO VIEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, sócio-diretor, portador do RG nº 50.841.236-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 467.610.918-02, residente e domiciliado à Rua Fernando Prestes, n.º 25 - Jardim Del Rey - CEP: 15802-075, na cidade de Catanduva - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de armário de crescimento de massas em aço inox e colher de polietileno, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no Município de Catanduva-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o vencedor encaminhar o pedido à Rua Antônio Zancaner, 630 – Jd. Solo Sagrado I, na cidade de Catanduva – SP, das 08:00 às 17:00 horas, quando solicitado, no prazo estipulado no referido pedido.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 63711-4, Agência 50-7, Banco do Brasil, **após o recebimento da**

Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>- Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de abril de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

HUGO VIEIRA BARBOSA
VC LICITA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matazzzo

CNPJ: 43122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000068/23 **PREGÃO ELETRÔNICO**

30775 - VC LICITA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.168	ARMARIO EM AÇO INOX 198X64X70CM CAPACIDADE UN		1	2.939,00	2.939,00
					Valor Total Geral:	2.939,00
					Valor Total da Licitação:	2.939,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/1821
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2023
ATA DE REGISTRO 48/2023

Registro de Preços de esponjas para limpeza, para uso de todas as secretarias da
municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portador do RG nº 17.143.249 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliado à rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP,

ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.729.996/0001-34, sediada à Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, PQ. Novo Mundo, CEP 02180-110, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico contatosp@zoomcomercial.com.br e telefone (11) 2649-3727, neste ato representada por **MARCOS PAULO MANOEL**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 27.259.247-X, inscrito no CPF sob o nº 245.875.588-77, residente e domiciliado à Estrada Joaquim Francisco, nº 985, CEP 12.340-600, na cidade de Jacaré - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de esponjas para limpeza, para uso de todas as secretarias da municipalidade,** conforme especificações constantes no Anexo I

do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento será feito pela Secretaria solicitante devendo o ganhador da licitação aguardar a autorização de compras para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777, porta 7(Almoxarifado da Saúde), porta 9(Almoxarifado Central) e Cozinha Piloto(Secretaria de Educação).

2- Após efetuar o pedido de compras pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 5(cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir a ata de registro e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as **sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.**

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ELIZABETE ALEIXO - ME

Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil,

ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA

Conta nº 126.249-1, Agência 3027-9, Banco do Brasil,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e

criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de abril de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ELIZABETE ALEIXO
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS PAULO MANOEL
ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000069/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.006.009	ESPONJA LA DE ACO COM 14 PACOTES	FD	789	29,15	22.990,35
3	163.006.010	PALHA DE ACO NUMERO 2	UN	657	2,31	1.517,67
Valor Total Geral:						24.517,02
30386 - ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.006.008	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	6.167	0,53	3.268,51
Valor Total Geral:						3.268,51
Valor Total da Licitação:						27.785,53

**Aviso de Julgamento de Classificação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25848**

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP - DESCONTO: 11,06%(onze vírgula zero seis por cento)**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada a referida empresa **EXTIN-SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA - EPP - DESCONTO: 11,06%(onze vírgula zero seis por cento)** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 20/04/2023 a 27/04/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

.....

**Chamadas Públicas**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL - 003/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL
DANÇA CATANDUVA".**

A Prefeitura do Município de Catanduva torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado por meio da Secretaria Municipal de Cultura, chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para ocuparem a função de jurado do "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA", com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência a tal seleção.

O Festival de Dança foi criado no Município de Catanduva pela Lei nº 3.386, de 01 de junho de 1998 e regulamentado pelo Decreto nº 4701, de 01 de fevereiro de 2006 e suas alterações

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento o credenciamento de candidatos a serem jurados do 19º Festival de Dança de Catanduva.

1.2. Serão 06 (seis) vagas de jurados que atuarão no 19º Festival de Dança Catanduva, a ser realizado entre 25/05/2023 a 28/05/2023 que selecionados de acordo com os módulos a seguir:

A. Módulo I - Seleção de 01 (um) primeiro jurado para compor a banca do júri nos dias 25/05 na modalidade balé clássico, 26/05 na modalidade danças populares e 27/05 na modalidade Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em uma das áreas de atuação;

B. Módulo II - Seleção de 01 (um) segundo jurado para compor a banca do júri nos dias 25/05 na modalidade balé clássico, 26/05 na modalidade danças populares e 27/05 na modalidade Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação;

C. Módulo III - Seleção de 01 (um) terceiro jurado para compor a banca do júri nos dias 25/05 na modalidade balé clássico, 26/05 na modalidade danças populares e 27/05 na modalidade Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação;

D. Módulo IV - Seleção de 01 (um) jurado para compor a banca do júri no dia 25 de maio de 2023 na modalidade Balé Clássico e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

E. Módulo V - Seleção de 01 (um) jurado para compor a banca do júri no dia 26 de maio de 2023, na modalidade de Danças Populares e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação.

F. Módulo VI - Seleção de 01 (um) jurado para compor a banca do júri no dia 27 de maio de 2023, na modalidade de Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação;

1.2.1. Os jurados deverão estar disponíveis durante todo o período de realização do evento, não sendo admitida sua substituição após o início do evento, salva nas hipóteses de:

- A. Participação de familiares até o terceiro grau;
- B. Problemas de saúde comprovado;
- C. Outras hipóteses que poderão ser aceitas pela Secretaria Municipal de Cultura, tais como (falecimento de familiares, problemas de deslocamento devido a condições climáticas, etc). devidamente comprovados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam as especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital de chamamento.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. O valor a ser pago ao Julgador Oficial será de:

Lote	Item	Descrição	Qtde de Medidas	Valor/hrs	qtde Hrs/dia	Qtde de dias	Total de horas	Valor Total	Valor do Lote
1	1	Primeiro jurado (Júri Festivals)	Horas	R\$ 250,00	5	3	15	R\$ 3.750,00	R\$ 4.350,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
2	1	Segundo jurado (Júri Festivals)	Horas	R\$ 250,00	5	3	15	R\$ 3.750,00	R\$ 4.350,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
3	1	Terceiro jurado (Júri Festivals)	Horas	R\$ 250,00	5	3	15	R\$ 3.750,00	R\$ 4.350,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
4	1	Quarto jurado (Júri Festivals) com formação/conhecimento específico para Balé Clássico	Horas	R\$ 250,00	6	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
5	1	Quinto jurado (Júri Festivals) com formação/conhecimento específico para Danças Populares	Horas	R\$ 250,00	6	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

6	1	Sexto jurado (Júri Festivals) com formação/conhecimento específico para Danças Urbanas	Horas	R\$ 250,00	6	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	

Valor Total Global

R\$ 19.350,00

Sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios ou de qualquer natureza, mediante apresentação de relatório do contratado e declaração fornecida pela Secretaria de Cultura no caso de pessoa física.

3.2. O candidato que exercer a função de Jurado receberá Certificado ao final do exercício da função.

3.3. Os valores previstos no item 3.1, serão depositados exclusivamente na conta corrente dos credenciados em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços.

3.4. Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo de Cultura, com a seguinte dotação orçamentária: U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004.2068, C.E.3.3.90.36.99, FR 03, FICHA 575, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 100.047.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os proponentes devem entregar a documentação referente à inscrição no link <https://forms.gle/3cTcfX9i8LUCx2Hz5>, período de **20 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023, até às 23h59min.**

4.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços/ **JURADOS PARA FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA 2023.**

4.3. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

4.4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

4.5. Documentos obrigatórios (Todos em original ou cópia autenticada (caso a opção seja pela apresentação em formato físico), ou em PDF (caso a opção seja pela apresentação por e-mail))

- A.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- B.** Currículo profissional e artístico, com apresentação dos documentos comprobatórios da capacidade técnica;
- C.** Cópia simples do comprovante de endereço, atual;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- D. Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido);
- E. Cópia do documento de identidade (oficial) que contenha o número do R.G e Foto.
- F. Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.
- G. Declaração de não existência de vínculo com os participantes do Concurso de Dança;
- H. Outras declarações, documentos, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares que comprovem as informações constantes do currículo e que se relacionam com os quesitos que serão avaliados.

4.6. É proibida a participação neste Chamamento de:

- a) Membro da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Cultura.
- c) Profissionais atuantes no 19º Concurso de Dança Catanduva que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes, descendentes em qualquer grau) com os participantes dos concursos.
- d) Apenado nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02, por ente da Administração Pública Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Declarado inidôneo pela Administração Pública da União, do Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:
- I - Secretário e/ou diretores da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - empregado da Secretaria Municipal de Cultura cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- III - autoridade do Município de Catanduva, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores, Presidentes de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

4.7. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.

4.8. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Termo de Referência, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A análise da documentação apresentada para inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria a ser publicada no diário Oficial do Município do Município.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

5.2. Os trabalhos desta Comissão contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da Prefeitura Municipal de Catanduva, em especial da Secretaria Municipal de Cultura.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação técnica, será avaliado o currículo apresentado (composto de conhecimento/formação acadêmica e experiência cultural) que será analisado e pontuado conforme o item 7 deste Edital.

6.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes do currículo.

6.3. O candidato não habilitado será excluído do processo.

6.4. Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório que visam avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato.

6.5. Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.

6.6. Os 03 (três) primeiros classificados do módulo I, o primeiro classificado do Módulo II, o primeiro classificado do Módulo III e o primeiro classificado do Módulo IV serão contratados como jurados do 19º Concurso de Dança Catanduva.

6.7. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, os seguintes critérios de desempate do candidato, de acordo com a melhor pontuação:

- Maior experiência em notório saber;
- Maior experiência em área cultural;
- Formação acadêmica.

6.7.1. Caso permaneça o empate, será considerado classificado o candidato mais idoso.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1. Os candidatos deverão possuir:

a) Notório saber em diversos ritmos e estilos presentes no mundo (balé clássico, danças populares, jazz, dança contemporânea, danças urbanas e estilo livre) devidamente comprovados;

a.1) - entende-se por notório saber aqueles que tem sabedoria reconhecida pela comunidade e pela sua trajetória de atuação na produção, preservação e transmissão dessa importante manifestação cultural.

a.2) - para fins de comprovação do notório saber, serão aceitos os seguintes documentos: I - certificados de qualificação;

II - declaração de atuação emitida por autoridade reconhecida;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

III - cópias das páginas de mídias sociais divulgadas pelas entidades de classe, imprensa e instituições de ensino (não serão aceitos links, pen drive, CD-ROM) que comprove a atuação do candidato.

b) Formação acadêmica e ou técnica em dança devidamente comprovados;

b.1) Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar a formação (doutorado, mestrado, pós-graduação, especialização, graduação, nível técnico ou médio na área de atuação);

c) Experiência na área cultural;

c.1) - entende-se por experiência cultural a atuação relacionada à dança;

c.2) - para fins de comprovação da experiência cultural, serão aceitos os seguintes documentos:

I - declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II - clipping e mídias sociais impressos (não serão aceitos links, pen drive, CD-ROM) que comprove a atuação do candidato.

7.2. A seleção dos jurados dar-se-á pela análise dos currículos comprovados, conforme os critérios a seguir:

CONHECIMENTO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

Notório Saber _____	50 pontos
Mestrado _____	30 pontos
Doutorado _____	30 pontos
Pós-graduação (especialização) _____	40 pontos
Nível superior _____	50 pontos
Nível técnico/médio (com apresentação de DRT) _____	30 pontos

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA CULTURAL

Igual ou superior a dez anos _____	50 pontos
Superior a cinco ou inferior a dez anos _____	40 pontos
No mínimo cinco anos _____	30 pontos

8. DOS RECURSOS

8.1. O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

8.1.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

8.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados, assinados e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Será admitida ainda o envio de recursos via e-mail

8.2.1. Os recursos enviados por Correios serão desconsiderados.

8.3. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Secretário de Cultura.

8.5. Durante o prazo recursal, os autos do processo, os documentos apresentados e os atos decisórios se encontrarão à disposição do candidato para consulta, na sede da Secretaria de Cultura, das 9h às 12h e de 14h às 17h, mediante agendamento prévio.

8.6. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município - DOM e na página da Prefeitura Municipal de Catanduva.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no Diário Oficial Online, site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página da Imprensa Oficial do Município de Catanduva todas as decisões e o resultado final desse chamamento com a relação dos jurados que serão credenciados pela Prefeitura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os jurados contratados deverão estar disponíveis para a apresentação presencial dos releases de cada uma das apresentações, em dia e local a definir e os jurados, caso queiram, poderão neste momento, tirar dúvidas.

10.2. Aos selecionados que assinarem o Termo de Contrato e não atenderem às exigências constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Catanduva.

10.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

10.4. Os selecionados deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

10.5. O servidor descrito abaixo será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos no item 1 deste termo de referência e seus anexos, atentando pela sua qualidade, quantidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- Fiscal: **Oswalter Paulino Junior**
- Matrícula: **812137**
- Cargo: **Chefe da Divisão de Projetos Especiais**
- Gestor: **Luzia Aparecida Brito Girade**
- Matrícula: **113689**
- Cargo: **Secretária Municipal de Cultura**

10.6. É garantido à Prefeitura Municipal de Catanduva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Termo de Referência.

10.8. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catanduva.

11. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	20/04 A 09/05/2023
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	10/05/2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	10/05/2023
4	Prazo de Recurso	11/05 A 15/05/2023
5	Análise dos Recursos e Publicação da Ata com as respostas, caso houver.	16/05/2023
6	Análise dos Documentos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	17/05/2023
7	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Pessoas Contempladas	18/05/2023

Catanduva, 19 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA".

PESSOA FÍSICA	1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
	NOME ARTÍSTICO DO JURADO:			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME:			
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO COMERCIAL:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	C.I.: (Registro Profissional)		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	OBS:			
	3. TERMO DE CONCORDÂNCIA			
Na qualidade de PROPONENTE, venho por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL 003/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA" .				
Declaro ainda serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2023.				
Assinaturas:				
Proponente				

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CONTRATO Nº XXX/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL
DANÇA CATANDUVA".**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA", mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de corpo de jurados do 19º Dança Catanduva.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004.2068, C.E.3.3.90.36.99, FR 03, FICHA 575, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 100.047.

2.2 - Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 01 (um) dia útil, a serem contados a partir do ultimo dia de atuação como jurado do 19º Festival de Dança Catanduva, diretamente **no Banco, Agencia, Conta corrente**.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá emitir o competente Recibo e relatório de atividades pós-evento.

3.3 - O recibo correspondente ao serviço objeto deste Termo de Compromisso deverá ser emitido pelo CREDENCIADO à CONTRATANTE, que avaliará o integral cumprimento das disposições deste Termo, com a emissão de relatório e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará o CREDECIADO para o imediato saneamento

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias, a contar da data de assinatura, ou até que se extingam as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

- a** - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS - para o "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA", e em seus Anexos bem como ao prazo de execução;
- b** - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo do EDITAL PARA **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS - PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA"**, como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL - 003/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA".

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Qtde de Medidas	Valor/hrs	qtde Hrs/dia	Qtde de dias	Total de horas	Valor Total	Valor do Lote
1	1	Primeiro jurado (Júri Festivals)	Horas	R\$ 250,00	5	3	15	R\$ 3.750,00	R\$ 4.350,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
2	1	Segundo jurado (Júri Festivals)	Horas	R\$ 250,00	5	3	15	R\$ 3.750,00	R\$ 4.350,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
3	1	Terceiro jurado (Júri Festivals)	Horas	R\$ 250,00	5	3	15	R\$ 3.750,00	R\$ 4.350,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
4	1	Quarto jurado (Júri Festivals) com formação/conhecimento específico para Balé Clássico	Horas	R\$ 250,00	6	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
5	1	Quinto jurado (Júri Festivals) com formação/conhecimento específico para Danças Populares	Horas	R\$ 250,00	6	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	
6	1	Sexto jurado (Júri Festivals) com formação/conhecimento específico para Danças Urbanas	Horas	R\$ 250,00	6	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00
	2	Workshop	Horas	R\$ 300,00	2	1	2	R\$ 600,00	

Valor Total Global

R\$ 19.350,00

Chamamento público para credenciamento 06 (seis) vagas de jurados que atuarão no 19º Festival de Dança Catanduva, a ser realizado entre 25/05/2023 a 28/05/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Município de Catanduva, conforme tabela acima, através de pessoas físicas que tenham notório conhecimento e atuação nas áreas de dança de acordo com a necessidade.

DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar apenas pessoas físicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros.
- O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica da apresentação.
- Cada proponente poderá se inscrever 01 (uma) vez, para integrar a banca do júri do



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

"19º Festival de Dança Catanduva".

d) É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação técnica, será avaliado o currículo apresentado (composto de conhecimento/formação acadêmica e experiência cultural) que será analisado e pontuado conforme o item 7 deste Edital.
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes do currículo.
- O candidato não habilitado será excluído do processo.
- Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório que visam avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato.
- Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.
- Os 3 (três) primeiros classificados do módulo I, o primeiro classificado do Módulo II, o primeiro classificado do Módulo III e o primeiro classificado do Módulo IV serão contratados como jurados do 19º Concurso de Dança Catanduva.
- Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, os seguintes critérios de desempate do candidato, de acordo com a melhor pontuação:
 - a.) Maior experiência em notório saber;
 - b.) Maior experiência em área cultural;
 - c.) Formação acadêmica.
- d.) 2.7.1. Caso permaneça o empate, será considerado classificado o candidato mais idoso.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Os candidatos deverão possuir:

a) Notório saber em diversos ritmos e estilos presentes no mundo (balé clássico, danças populares, jazz, dança contemporânea, danças urbanas e estilo livre) devidamente comprovados;

a.1) - entende-se por notório saber aqueles que tem sabedoria reconhecida pela comunidade e pela sua trajetória de atuação na produção, preservação e transmissão dessa importante manifestação cultural.

a.2) - para fins de comprovação do notório saber, serão aceitos os seguintes documentos: I - certificados de qualificação;

II - declaração de atuação emitida por autoridade reconhecida;

III - cópias das páginas de mídias sociais divulgadas pelas entidades de classe, imprensa e instituições de ensino (não serão aceitos links, pen drive, CD-ROM) que comprove a atuação do candidato.

b) Formação acadêmica e ou técnica em dança devidamente comprovados;

b.1) Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar a formação (doutorado, mestrado, pós-graduação, especialização, graduação, nível técnico ou médio na área de atuação);

c) Experiência na área cultural;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

c.1) - entende-se por experiência cultural a atuação relacionada à dança;

c.2) - para fins de comprovação da experiência cultural, serão aceitos os seguintes documentos:

I - declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II - clipping e mídias sociais impressos (não serão aceitos links, pen drive, CD-ROM) que comprove a atuação do candidato.

A seleção dos jurados dar-se-á pela análise dos currículos comprovados, conforme os critérios a seguir:

CONHECIMENTO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

Notório Saber _____	50 pontos
Doutorado _____	50 pontos
Mestrado _____	45 pontos
Pós-graduação (especialização) _____	40 pontos
Nível superior _____	35 pontos
Nível técnico/médio (com apresentação de DRT) _____	30 pontos

EXPERIÊNCIA CULTURAL

Igual ou superior a dez anos _____	50 pontos
Superior a cinco ou inferior a dez anos _____	40 pontos
No mínimo cinco anos _____	30 pontos

Os selecionados serão aqueles que:

1 - Forem habilitados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, em especial da Secretaria Municipal de Cultura e com o apoio técnico, jurídico (Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos) e administrativo (Secretaria Municipal de Finanças) da Prefeitura Municipal de Catanduva designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria a ser publicada no diário Oficial do Município do Município.

Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas apresentações aprovadas, terão do 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no evento "19º FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA", valendo ressaltar que, o não envio do e-mail implicarão em desistência.

DA ROTINA DE APRESENTAÇÕES

A rotina de apresentações será conforme segue:

a) As datas e horários das apresentações dos projetos, espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

b) O transporte e a hospedagem para compor o júri são de inteira responsabilidade do contratado.

c) É garantido à Prefeitura Municipal de Catanduva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

d) O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Comunicação Social, em formato padronizado.

e) A inscrição neste chamamento não torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

f) O descumprimento das atribuições conforme os itens presentes neste Chamamento, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Prefeitura Municipal de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

APROVAÇÃO

Serão aprovados os jurados habilitados que obtiverem a pontuação nota final igual ou superior a 110 (cento e dez) pontos.

PREMIAÇÃO

Serão premiados até 06 (seis), sendo os jurados melhores pontuados, sendo 01 (um) para o módulo I, 01 (um) para o módulo II, 01 (um) para o módulo III, 01 (um) para o módulo IV, 01 (um) para o módulo V e 01 (um) para o módulo VI, que farão parte da banca do júri na programação do "19º FESTIVAL DE DANÇA CATANDUVA" e receberão a seguinte premiação:

A. Módulo I - Seleção de 01 (um) primeiro jurado para compor a banca do júri nos dias 25/05 na modalidade balé clássico, 26/05 na modalidade danças populares e 27/05 na modalidade Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em uma das áreas de atuação - R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais);

B. Módulo II - Seleção de 01 (um) segundo jurado para compor a banca do júri nos dias 25/05 na modalidade balé clássico, 26/05 na modalidade danças populares e 27/05 na modalidade Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação - R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais);

C. Módulo III - Seleção de 01 (um) terceiro jurado para compor a banca do júri nos dias 25/05 na modalidade balé clássico, 26/05 na modalidade danças populares e 27/05 na modalidade Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação - (quatro mil trezentos e cinquenta reais);

D. Módulo IV - Seleção de 01 (um) jurado para compor a banca do júri no dia 25 de maio de 2023 na modalidade Balé Clássico e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

E. Módulo V - Seleção de 01 (um) jurado para compor a banca do júri no dia 26 de maio de 2023 na modalidade de Danças Populares e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

F. Módulo VI - Seleção de 01 (um) jurado para compor a banca do júri no dia 27 de maio de 2023, na modalidade de Danças Urbanas e ministrar 01 (um) Workshop específico de 2 horas em sua área de atuação - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 01 (um) dia útil após a realização do evento através de Relatório enviado a Secretaria Municipal de Finanças.

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03/5261****CONTRATO Nº 43/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.044.862/0001-81**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA LUCAS REIS E THACIO, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO ENTITULADO “FESTA DO PORCO” QUE ACONTECERÁ NO BAIRRO KM/7 GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO NESTA CIDADE.****VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/03/6348****CONTRATO Nº 44/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: ANDREA DE OLIVIERA GUIMARAES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.708/0001-08**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA DIVINO & DONIZETE E BANDA, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO ENTITULADO “FESTA DO PORCO” QUE ACONTECERÁ NO BAIRRO KM/7 GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO NESTA CIDADE.****VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/26021****CONTRATO Nº 059/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº 112/23****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: VIVIANE BONFIM SANCHEZ FORTE****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIVIANE BONFIM SANCHEZ FORTE PARA QUE SE REALIZE APRESENTAÇÃO VIVI ACUSTICO, destinado ao publico em geral, no dia 16 de abril de 2023, as 12h30 em comemoração ao aniversário da cidade.****VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/26021****CONTRATO Nº 060/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº 108//23****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: JOAO PAULO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS-ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JOAO PAULO DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS-ME PARA QUE SE REALIZE APRESENTAÇÃO DO PROJETO D EMUSICA “CHORO BA PRAÇA”, destinado ao publico em geral.****VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 01/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/26021****CONTRATO Nº 061/2023- Cultura CODIGO SCPI Nº 111/23****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: MARCELO DEBUTTI FORTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MARCELO DEBUTTI FORTE PARA QUE SE REALIZE APRESENTAÇÃO DO SHOW "OLD, BUT GOLD", destinado ao publico em geral, no dia 15 de abril de 2023, as 20h30, com duração de 1h30min, em comemoração ao aniversário da cidade.

VALOR: O valor total do Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 - Objeto: **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escritório para uso de todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 19 - EMPRESA: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.198,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa arrematante empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 19, 23, 24, 25 e 27**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacrada e etiquetada, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP ..

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2022

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

6 - A apresentação e o aceite da amostra não isenta nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do material.

7 - As amostras analisadas se tornarão parte integrante do processo, não sendo por ela atribuído qualquer ônus para o Município, nem tão pouco será deduzido seu valor no dos produtos e quantidades a serem entregues.

8 - A amostra não aprovada estará a disposição do licitante para ser retirada em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, e, decorrido o prazo referida amostra será inutilizada.

Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/04/2023 ATÉ O DIA 27/04/2023, nos

termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados no “DIA DAS MÃES”, no dia 06 de maio de 2023, evento esse que comemora o Dia das Mães, que terá como atração o cantor Moacyr Franco, conforme especificações no edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.363,66, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.556,50, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 20/04/2023 ATÉ O DIA 24/04/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 - Objeto: Registro de Preços de bombom e pipoca doce - fracassados no certame anterior, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais(CREAS, CRAS, Centro Dia e Centro POP) e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: SILVANO DE BRITO RIBEIRO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 30.569,50, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: SILVANO DE BRITO RIBEIRO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.707,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá enviar amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao término da sessão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Natal, 212 - Bairro São Francisco, Catanduva - SP, da seguinte forma:

a) Vencedor(es) dos itens deverão apresentar **uma amostra** de cada produto, para fins de testes e posterior aprovação pelo setor responsável; e,

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2023

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

· **Prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/04/2023 ATÉ O DIA 25/04/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 - Objeto: **Registro de Preços de ataduras de crepe diversas, malha tubular, compressa cirúrgica e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 25.499,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 - EMPRESA: V P MEDICAMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 23.400,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: V P MEDICAMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 22.100,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 12.825,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.600,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 04 - EMPRESA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica completa do produto, também exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

3 - DO ENVIO DA AMOSTRA:

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 01(uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, para que o órgão analise a qualidade do material, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - Seção de Licitação - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma: AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE



CATANDUVA **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2023** LICITANTE:

· **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/04/2023 ATÉ O DIA 27/04/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 - Objeto: **Registro de Preços de arquivo de aço para pasta suspensa, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 50.990,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - FICHA TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 20/04/2023 ATÉ O DIA 24/04/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Errata

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 18/04/2023 PAG 22:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - Objeto: **Registro de Preços de pilhas e baterias diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME (ref. ao item 05).	R\$ 1.565,00
COMERCIAL H10 LTDA (ref. aos itens 01 e 02).	R\$ 10.560,00
P Z CASTELLO LTDA (ref. aos itens 03, 04 e 07)	R\$ 13.832,00
POLEX COMERCIAL LTDA (ref. ao item 06)	R\$ 3.27500

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - Objeto: **Registro de Preços de pilhas e baterias diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME (ref. ao item 05).	R\$ 1.210,00



COMERCIAL H10 LTDA (ref. aos itens 01 e 02).	R\$ 10.560,00
P Z CASTELLO LTDA (ref. aos itens 03, 04 e 07)	R\$ 13.832,00
POLEX COMERCIAL LTDA (ref. ao item 06)	R\$ 3.27500

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 18/04/2023 PAG 22:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE PERSIANA SOB MEDIDA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA (REF. AO ITEM 01).	R\$ 6.790,00
CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 07 e 09).	R\$ 41.313,20
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 04).	R\$ 166.726,22
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA (REF. AOS ITENS: 05 e 08).	R\$ 18.299,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE PERSIANA SOB MEDIDA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA (REF. AO ITEM 01).	R\$ 6.790,00
CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 07 e 08).	R\$ 41.313,20
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 04).	R\$ 166.726,22
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA (REF. AOS ITENS: 05 e 06).	R\$ 18.299,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 - Registro de Preços de prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, instalação e configuração de equipamentos e materiais para sistema de monitoramento interno/CFTV - Circuito Fechado de TV e alarme, sob demanda, para uso de todas as secretarias, conforme especificações no edital.

<u>EMPRESA</u>	<u>VALOR</u>
HR - COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.	R\$ 561.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 – Objeto: **Registro de Preços de material de auriculoterapia, acupuntura e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (Ref. aos Itens 01, 03, 09, 10 e 11)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens: 02, 04, 05, 07, 08, foram fracassados, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 20/04/2023 a 25/04/2023 pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 - Objeto: **Registro de Preços para Locação de Banheiro Químico, para realização de eventos programados e não programados, tais como: Canta e Encanta, Festa do Porco, Dia da Juventude, Rock Fest, Diversidade, Dia do Samba e demais eventos que venha há ter um grande número de público estimado.**

Considerando que a empresa **GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA (Ref. ao item: 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 20/04/2023 a 25/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 – Objeto: **Registro de Preços de 3.800(três mil e oitocentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa **MRC CONSULTORIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 20/04/2023 a 25/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – Objeto: **Registro de Preços de Locação de Placa Vibratória, motor a gasolina, para utilização no serviço de tapa buraco, em diversos**



locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 20/04/2023 a 25/04/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica, seguradora, para prestação de serviços de Apólices de Seguro de diversos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 19 de abril de 2023 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **03642/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 280, e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº
07.833.024/0001-70

Visando à CONSERTO EM LAVA ROUPAS ELECTROLUX 15 KG NA
EMEI MARIO BIZARI, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações
14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e,
em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15155 - RUA FLORIANOPOLIS, 1CALHA PARSHAL

15211 - RUA FLORIANOPOLIS, 250

15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268

15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355

15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480

15547 - RUA MOCOCA, 240

15533 - RUA MOCOCA, 703

15551 - RUA MOCOCA, 741

15305 - RUA PETROPOLIS, 35

15386 - RUA PETROPOLIS, 139

15566 - RUA PETROPOLIS, 251FUNDOS

15318 - RUA PETROPOLIS, 361

15388 - RUA PETROPOLIS, 421

15340 - RUA PETROPOLIS, 620

15408 - RUA PETROPOLIS, 714

15375 - RUA PETROPOLIS, 771

9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV

15414 - RUA PETROPOLIS, 884

15420 - RUA PETROPOLIS, 922

15492 - RUA SOROCABA, 221

15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1

48744 - RUA SOROCABA, 330

15455 - RUA SOROCABA, 433

15491 - RUA SOROCABA, 458

15466 - RUA SOROCABA, 561

15730 - RUA SOROCABA, 945FRETE

9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV

15955 - RUA AREIAS, 32

15951 - RUA AREIAS, 90

588033 - RUA AREIAS, 185

13632 - RUA BEBEDOURO, 73

13699 - RUA BEBEDOURO, 190

13636 - RUA BEBEDOURO, 205

13760 - RUA JABOTICABAL, 17

13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS

13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga

13761 - RUA JABOTICABAL, 383

13783 - RUA JABOTICABAL, 455

13769 - RUA JABOTICABAL, 518

13481 - RUA JAU, 45

13465 - RUA JAU, 106

15672 - RUA NIPOA, 32

15809 - RUA PIRASSUNUNGA, 83

15830 - RUA PIRASSUNUNGA, 114

15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187

15825 - RUA PIRASSUNUNGA, 256

15169 - RUA FLORIANOPOLIS, 72

15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258

15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326

15214 - RUA FLORIANOPOLIS, 467

15558 - RUA MOCOCA, 100CASA 1

15545 - RUA MOCOCA, 263

15502 - RUA MOCOCA, 723

9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV

15307 - RUA PETROPOLIS, 59

15579 - RUA PETROPOLIS, 169

15316 - RUA PETROPOLIS, 341

15321 - RUA PETROPOLIS, 420

15384 - RUA PETROPOLIS, 457

15406 - RUA PETROPOLIS, 698

15421 - RUA PETROPOLIS, 725

15370 - RUA PETROPOLIS, 791

15360 - RUA PETROPOLIS, 811

48745 - RUA PETROPOLIS, 906

15357 - RUA PETROPOLIS, 981

15433 - RUA SOROCABA, 258CASA 4

15447 - RUA SOROCABA, 273

9046579 - RUA SOROCABA, 330casa1

15720 - RUA SOROCABA, 446

15437 - RUA SOROCABA, 545

15436 - RUA SOROCABA, 609

9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO

15986 - RUA AREIAS, 32CASA A

15957 - RUA AREIAS, 48

15963 - RUA AREIAS, 121

13703 - RUA BEBEDOURO, 59

13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA

9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS

13567 - RUA BEBEDOURO, 342

13773 - RUA JABOTICABAL, 121

13726 - RUA JABOTICABAL, 234

13731 - RUA JABOTICABAL, 333

13741 - RUA JABOTICABAL, 442

13780 - RUA JABOTICABAL, 511

13752 - RUA JABOTICABAL, 530

13463 - RUA JAU, 96

13467 - RUA JAU, 126

15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63

15803 - RUA PIRASSUNUNGA, 93

15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166

15834 - RUA PIRASSUNUNGA, 238

15891 - RUA PIRASSUNUNGA, 308



15815 - RUA PIRASSUNUNGA, 355	15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370
587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS	9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV
15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405	15916 - RUA VARGINHA, 24
15895 - RUA VARGINHA, 31	15921 - RUA VARGINHA, 62
15922 - RUA VARGINHA, 70	15908 - RUA VARGINHA, 71
15926 - RUA PETROPOLIS, 660	588730 - RUA VARGINHA, 152
15930 - RUA VARGINHA, 160	15931 - RUA VARGINHA, 170
15928 - RUA VARGINHA, 210	9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS
9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV	15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71
16032 - TRV CELSO MOISES ALVES, 81	15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89
15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98	15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121
15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129	16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177
15941 - TRV CELSO MOISES ALVES, 210	9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI
9058917 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1334CASA	13579 - RUA BEBEDOURO, 476CASA
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13585 - RUA BEBEDOURO, 558
13586 - RUA BEBEDOURO, 564	13652 - RUA BEBEDOURO, 575
13591 - RUA BEBEDOURO, 605	13656 - RUA BEBEDOURO, 743
13615 - RUA BEBEDOURO, 790	29454 - RUA LAVINIA, 69
14492 - RUA PIAUI, 34	14606 - RUA PIAUI, 50
14591 - RUA PIAUI, 220	14503 - RUA PIAUI, 229
14522 - RUA PIAUI, 376	14530 - RUA PIAUI, 490
14531 - RUA PIAUI, 516	14563 - RUA PIAUI, 744
9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS	14564 - RUA PIAUI, 749
14572 - RUA PIAUI, 784	14601 - RUA PIAUI, 1009
14618 - RUA PIAUI, 1072	48448 - RUA PIAUI, 1195
14634 - RUA PIAUI, 1215	14612 - RUA PIAUI, 1232
48464 - RUA PIAUI, 1281	14632 - RUA PIAUI, 1309
14631 - RUA PIAUI, 1325	48459 - RUA PIAUI, 1370
48458 - RUA PIAUI, 1380	14895 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1188
14806 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1227	48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV
14675 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283FUNDOS	14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283
14819 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1334	14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345
14903 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1358	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416
37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429	14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454
14667 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1456	14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462
14835 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1472	14251 - TRV MARACANA, 100
9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)	9058118 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442DERIV.1/CASA-lig.R.Parana
9061190 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1034(deriv.1032)	9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)
14944 - RUA NATAL, 151	14954 - RUA NATAL, 281
14955 - RUA NATAL, 290	14962 - RUA NATAL, 372
15098 - RUA NATAL, 445	14971 - RUA NATAL, 456
9043423 - RUA NATAL, 480FDS/DERIV	14966 - RUA NATAL, 480
14968 - RUA NATAL, 486	15062 - RUA NATAL, 544
15061 - RUA NATAL, 552	9047455 - RUA NATAL, 631deriv
14986 - RUA NATAL, 709	15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS
14999 - RUA NATAL, 786	15003 - RUA NATAL, 808
15020 - RUA NATAL, 916	48644 - RUA NATAL, 1028FUNDOS
15044 - RUA NATAL, 1111	15072 - RUA NATAL, 1120
15046 - RUA NATAL, 1129	15047 - RUA NATAL, 1130
15048 - RUA NATAL, 1140	15054 - RUA NATAL, 1205
14685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 135	14692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 257
14695 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 272	9052780 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 295DERIV
589927 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 304CASA 2	14711 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371



14713 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 383	14727 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 487
587655 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 491	14738 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 572
14741 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 614	14742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 622
14749 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 674	14751 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 684
14752 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 694	14875 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 787
48539 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 800ESGOTO	14868 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 827
14761 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 837	14764 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 879
14772 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 929	9044809 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1000comercial
14785 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1016	14791 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1052
9043651 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1075	14658 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1115
14796 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1120	9056406 - RUA ECHAPORA, 429
9057708 - RUA PARAISO, 575	9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig.r.Echaporã
9054321 - RUA PAULICEIA, 131DERIV/FUNDOS	13979 - RUA ARIRANHA, 25
9050436 - RUA ARIRANHA, 80	13980 - RUA ARIRANHA, 99
13974 - RUA ARIRANHA, 115	13983 - RUA ARIRANHA, 196FDS CASA 1
13981 - RUA ARIRANHA, 196	13965 - RUA ARIRANHA, 252
13956 - RUA ARIRANHA, 268	14042 - RUA ARIRANHA, 496
15886 - RUA AVARE, 55	15883 - RUA AVARE, 74
13973 - RUA AVARE, 90	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	16052 - RUA ECHAPORA, 78
15870 - RUA ECHAPORA, 359	9043073 - RUA ILHEUS, 1089
9043067 - RUA ILHEUS, 1103	14013 - RUA MONTE AZUL, 18
48537 - RUA MONTE AZUL, 95	14012 - RUA MONTE AZUL, 170
14014 - RUA MONTE AZUL, 180	13888 - RUA PARAISO, 85
13884 - RUA PARAISO, 245	13891 - RUA PARAISO, 278
13846 - RUA PARAISO, 362	13858 - RUA PARAISO, 510
48338 - RUA ACRE, 1046	14431 - RUA ACRE, 1075
14412 - RUA ACRE, 1084	14397 - RUA ACRE, 1318
14405 - RUA ACRE, 1328	54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49
54872 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 228	54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273
54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308	54892 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 354
9054654 - RUA CAMBORIU, 300	9058343 - RUA CAMBORIU, 414
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	32739 - RUA CAMPO ALEGRE, 151
32706 - RUA CAMPO ALEGRE, 210	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301
32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304	32744 - RUA CAMPO ALEGRE, 345
590618 - RUA MONTE AZUL, 322	32756 - RUA MONTE AZUL, 790
14030 - RUA MONTE AZUL, 799	33838 - RUA BLUMENAU, 36
33808 - RUA BLUMENAU, 66	33706 - RUA BLUMENAU, 120
33852 - RUA BLUMENAU, 131	33903 - RUA BLUMENAU, 241
33741 - RUA BLUMENAU, 274	33753 - RUA BLUMENAU, 284
33754 - RUA BLUMENAU, 290	33756 - RUA BLUMENAU, 300
589569 - RUA ITAJAI, 60	33695 - RUA ITAJAI, 70
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33817 - RUA ITAJAI, 131
33739 - RUA ITAJAI, 301	33833 - RUA ITAPEMA, 70
33675 - RUA ITAPEMA, 100	33889 - RUA ITAPEMA, 130
33651 - RUA ITAPEMA, 160	33637 - RUA ITAPEMA, 215
33821 - RUA ITAPEMA, 235	33752 - RUA ITAPEMA, 265
33721 - RUA ITAPEMA, 295	9044518 - RUA ITAPEMA, 312
35690 - RUA CAMBORIU, 52	33872 - RUA CAMBORIU, 74
9044186 - RUA CAMBORIU, 307	33824 - RUA CAMBORIU, 370
33895 - RUA CAMBORIU, 390	38165 - RUA CAMBORIU, 400
33814 - RUA CAMBORIU, 409	33731 - RUA BRUSQUE, 50
33880 - RUA BRUSQUE, 261	33764 - RUA SAVERIO VERTONI, 218



33687 - RUA SAVERIO VERTONI, 231	33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390
590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470	33703 - RUA LAJES, 250
33681 - RUA LAJES, 280	33881 - RUA LAJES, 391
33832 - RUA LAJES, 425	33698 - RUA LAJES, 450
34260 - RUA LAJES, 460	33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150
38161 - RUA TOLEDO, 130	38251 - RUA TOLEDO, 265
38232 - RUA TOLEDO, 312	9058958 - RUA LAVINIA, 1005
14187 - RUA ILHEUS, 143FUNDOS	14188 - RUA ILHEUS, 153
14202 - RUA ILHEUS, 350	14205 - RUA ILHEUS, 367
14207 - RUA ILHEUS, 375	14208 - RUA ILHEUS, 380
14217 - RUA ILHEUS, 485	14218 - RUA ILHEUS, 492
14224 - RUA ILHEUS, 581	14246 - RUA ILHEUS, 684
14244 - RUA ILHEUS, 694	14273 - RUA ILHEUS, 745
34963 - RUA LAVINIA, 409	29416 - RUA LAVINIA, 594
29455 - RUA LAVINIA, 649	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29450 - RUA LAVINIA, 810	28961 - RUA LAVINIA, 962
14064 - RUA DO SEMINARIO, 38	14066 - RUA DO SEMINARIO, 44
14069 - RUA DO SEMINARIO, 61	14073 - RUA DO SEMINARIO, 103
14091 - RUA DO SEMINARIO, 150	14085 - RUA DO SEMINARIO, 316
14102 - RUA DO SEMINARIO, 489	14092 - RUA DO SEMINARIO, 560
14088 - RUA DO SEMINARIO, 580	9044522 - RUA ACRE, 260
14370 - RUA ACRE, 335	14374 - RUA ACRE, 355
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	14380 - RUA ACRE, 383
48341 - RUA ACRE, 751	14444 - RUA ACRE, 794
48339 - RUA ACRE, 855	9045169 - RUA JOINVILE, 105
33811 - RUA JOINVILE, 515	33913 - RUA JOINVILE, 520
38179 - RUA JOINVILE, 665	38176 - RUA JOINVILE, 685
34281 - RUA JOINVILE, 750	35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B
9048467 - RUA JOINVILE, 836	588531 - RUA JOINVILE, 850
9046380 - RUA JOINVILE, 854	

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3407/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PALÁCIO DAS BORRACHAS - CASSEVERINI COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 01.579.560/0001-05 visando a AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) CADEADOS 60MM, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de abril de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Licitações e Contratos**Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20.000 UNIDADES DE PASTA DE PROCESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3142/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: LUIS CARLOS POSSEBON ME - Valor: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3142/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LUIS CARLOS POSSEBON ME, CNPJ Nº 39.379.355/0001-79, visando à AQUISIÇÃO DE 20.000 UNIDADES DE PASTA DE PROCESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
- Superintendente -

Homologação / Adjudicação



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC, KITS CAVALETES E TAMPAS AVULSAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (LOTES 1 E 2) - VALOR R\$ 448.982,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais) e VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP (LOTES 3 E 4) - VALOR R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC, KITS CAVALETES E TAMPAS AVULSAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, ADJUDICA o presente certame, em favor das empresas TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (LOTES 1 E 2) e VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP (LOTES 3 E 4) por terem cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

Suspensão

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS NAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos da SAEC a Comissão Julgadora de Licitações comunica que, SUSPENDEU "SINE DIE" o presente procedimento licitatório que aconteceria às 09:00 horas do dia 27/04/2023, para readequação do Edital.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 19 de abril de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.